CIDADE DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

VALOR REFERENCIAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.658.782,03 (quarenta milhões seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e três centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB, situada na Rua XV de Novembro, 165 – Auditório – Centro – São Paulo – SP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2026 às 11h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ÍNDICE

EDITAL	
1	OBJETO
2	DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO
3	DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA
4	DO CONSÓRCIO
5	DA GARANTIA DA PROPOSTA
6	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
7	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8	DOS ENVELOPES - PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

9	CREDENCIAMENTO
10	DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO
11	DA FASE DE JULGAMENTO
12	DO RECURSO
13	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14	DO CONTRATO
15	DA GARANTIA CONTRATUAL
16	DAS PENALIDADES
17	DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA;
I-A	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
I-B	ANÁLISE DE RISCO;
I-C	PROJETO BÁSICO;
I-D	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PMSP/SIURB);
I-E	DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (PMSP/SIURB);
I-F	TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO (PMSP/SIURB);
I-G	EVENTOGRAMA (PMSP/SIURB);
I-H	CURVA ABC;
I-I	MEMÓRIA DE CÁLCULO;
II	MINUTA DE CONTRATO;
III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
IV	CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	PROPOSTA COMERCIAL
V-A	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
V-B	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
V-C	TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS
V-D	CRONOGRAMA FÍSICO−FINANCEIRO
V-E	COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
VI	DECLARAÇÃO FORMAL DE CONHECIMENTO PLENO
VII	DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;
VIII	DECLARAÇÃO GERAL;
IX	CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO−FINANCEIRA − BALANÇO PATRIMONIAL;
X	QUADRO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
XI	DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
XII	DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;
XIII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 48.184/07;
XIV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09

PREÂMBULO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS** e a Comissão de Contratação, designada pela Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 6022.2026/0004050-5, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, no regime de contratação semi-integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e da Portaria SIURB nº 16/SIURB/2023, bem como as demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a a se realizar:

DATA: 10/11/2026 ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10h às 10h30min – horário de Brasília/DF.
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11h – horário de Brasília/DF.
LOCAL: Rua XV de Novembro, nº 165 – Auditório – Centro, São Paulo, Capital, CEP 01013−001

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP,** conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** – ANEXO I, no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** – ANEXO I-A e nos **PROJETO** – ANEXO I-B e os demais anexos, que são partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2 O prazo para execução do presente objeto é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início pela SIURB.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotações orçamentárias nº 22.10.17.512.4014.5.013.44.90.51.00.00.1.500.0003, prevista na Proposta Orçamentária de 2026, conforme demonstrado no Quadro de Detalhamento da Despesa anexado ao processo.

2.2 O valor global estimado desta despesa, importa **R$ 40.658.782,03 (quarenta milhões seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e três centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL**, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às exigências do Edital.

3.2 Empresas individualizadas ou que estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3 A(s) licitante(s) responsabiliza−se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB

3.4 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5 Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º - A do Decreto nº 56.475/2015.

3.6 **Não** poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Agente público, de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§ 1º, artigo 9º da Lei 14.133/2021);

3.6.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (§ 2º, artigo 9º da Lei 14.133/2021);

3.6.6 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's atuando nessa condição, conforme consubstanciado no Acórdão TCU 746/2014 – Plenário;

3.6.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

3.6.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.10 Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 Equiparam−se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.6.2 e 3.6.3 as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 A vedação de que trata o item 3.6.5 estende−se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10.1 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.11 A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.12 O licitante que provocar tumulto na sessão ou retardar o procedimento licitatório, será penalizado administrativamente no termos do art. 155, inciso XI e XII da Lei 14.133/21.

4. DO CONSÓRCIO

4.1 No caso de consórcio será impedida de participar desta licitação a empresa que participe, ao mesmo tempo, de mais de um consórcio ou a licitante que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em consórcio, conforme inciso IV do art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.2 Deverá ser indicado uma empresa líder, que será responsável por representar o consórcio perante a Administração, podendo esta emitir declarações, apresentar lances, documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.

4.3 A proposta do consórcio deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador da

empresa líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e−mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.

4.4 Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio deverá conter no mínimo:

a) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;

b) participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como o percentual de cada no valor global ofertado;

c) prazo de vigência do compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;

d) prazo de duração do consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;

e) os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

f) responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

4.5 Todos os documentos de habilitação listados neste Edital 7.1 e item 8.2 deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio.

4.6 Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto nas Portarias SF nº 76, de 22 de março de 2019 e SF nº 338, de 02 de dezembro de

2021, alteradas pela Portaria SF nº 8, de 21 de janeiro de 2025 e 50/SIURB-G/2025.

a) O valor da garantia para o presente objeto será de **R$ 406.587,82 (quatrocentos e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).**

b) Em caso de consórcio, a garantia poderá ser prestada por uma única empresa ou pelas diferentes empresas que o compõem, desde que sua soma atinja o valor estabelecido neste Edital.

c) A prestação de garantia de licitação deverá ser realizada pela empresa licitante na modalidade escolhida conforme o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos previstos neste edital.

d) Os documentos entregues pela empresa licitante serão conferidos com base ao Anexo IX da Portaria SF nº 76/2019.

e) Juntamente com os documentos da prestação de garantia a empresa licitante deverá apresentar o contrato ou estatuto social.

f) A garantia em fiança bancária, seguro garantia ou título de capitalização deverá ser apresentada preferencialmente por meio digital, através do e-mail siurbgarantia@prefeitura.sp.gov.br, para análise e validação conforme art. 4º da Portaria SF nº 76 de 22 de março de 2019.

g) Após a validação da documentação a unidade responsável ou o agente de contratação designado, quando for o caso, emitirá o comprovante de validação da garantia, que deverá ser entregue até o início da sessão pública de abertura da licitação.

h) Não sendo possivel a validação por inconsistência, ausência de registro ou divergência de dados, a garantia não será aceita, implicando na desclassificação da proposta do licitante quanto ao requisito de garantia de proposta.

h.1) No caso excepcional de instabilidades no sistema que impossibilitem a validação da garantia até a abertura da Sessão Pública, desde que comprovado o envio tempestivo pelo licitante, a validação ocorrerá no decorrer do certame, da abertura até a fase de habilitação e não consittuirá requisito de desclassificação.

i) Para garantia em dinheiro a empresa licitante deverá atentar-se aos procedimentos contidos no Anexo IX da Portaria SF nº 76/2019.

j) Para confirmação de pagamento do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP) a empresa licitante deverá encaminhar a DAMSP e o respectivo comprovante de pagamento para validação e registro junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

k) A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 DO ESCLARECIMENTO

6.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, **até 03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico siurblicitacao@prefeitura.sp.gov.br.

6.1.2 Em NENHUMA hipótese serão respondidos esclarecimentos por telefone ou pessoalmente.

6.2 DA IMPUGNAÇÃO

6.2.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, no endereço eletrônico siurblicitacao@prefeitura.sp.gov.br.

6.2.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório apresentar a cópia dos seguintes documentos:

6.2.2.1 Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

6.2.2.2 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

6.2.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2.4 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo para visualização dos interessados.

6.2.5 Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito do(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2.6 As decisões sobre a impugnação e pedidos de esclarecimento serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6.2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.2.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A licitação será processada e julgada por Comissão de Contratação, instituída e designada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, através do Despacho de Abertura da presente licitação.

7.2 A documentação da licitação deverá ser apresentada em dois envelopes opacos, fechados, indevassáveis, impedindo a identificação do conteúdo.

7.3 O envelope nº 1 deverá conter os documentos descritos nos itens 7.10 e 8.1, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e número do envelope.

7.4 O envelope nº 2 deverá conter a Habilitação, tal documentação deverá estar rubricada, e numerada em ordem sequencial, PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADOS EM PASTAS COM DOIS FUROS, de acordo com as prescrições deste Edital contendo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e número do envelope.

7.5 As empresas interessadas **DEVERÃO**, por ocasião da entrega dos envelopes, apresentar obrigatoriamente **FORA** do Envelope:

7.5.1 Declaração da licitante que atende as condições de habilitação, conforme ANEXO III.

7.5.2 Querendo, os documentos de credenciamento, indicando representante(s) para a prática de todos os atos relativos à presente Licitação, conforme item 9;

7.5.3 Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, quando for o caso.

7.6 Os envelopes e as documentações do item 7.5 deverão ser entregues na Divisão de Licitações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB**, situada na Rua XV de Novembro, nº 165 – 5º andar – Centro – São Paulo – SP no horário das **10h às 10h30min** do dia **10/11/2026**, sendo que a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas iniciar−se−á às **11h** do mesmo dia, no mesmo endereço.

7.6.1 Caso haja alteração de espaço para melhor acomodação dos licitantes ou para atender as demandas da administração, o mesmo será comunicado pela comissão de contratação ao controle de acesso do prédio, que orientará os licitantes o local em que a presente sessão será realizada.

7.6.2 Até o horário previstos no item 7.6, a licitante poderá apenas retirar os envelopes anteriormente apresentados.

7.7 Após o horário estabelecido para o recebimento das propostas serão iniciados os trabalhos com a abertura do Envelope nº 1 – **Proposta Comercial.**

7.8 A presente licitação adotará o modo de disputa **aberto**.

7.9 A entrega da documentação por parte da licitante implicará em sua plena aceitação, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.10 Proposta de Preço

7.10.1 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.10.1.1 Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em

algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

7.10.1.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.10.2 O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da(s) taxa(s) de BDI proposta(s). Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais, **sem arredondamento**.

7.10.3 As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana e/ou feriados) de acordo com seu planejamento executivo.

7.10.4 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7.10.5 Caso a proposta inicial ou reformulada, após etapa de lances, da licitante seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração, caberá a mesma, apresentar juntamente com a proposta de preço a composição dos itens em que apresentou descontos com os respectivos valores, dentre eles dos materiais, mão de obra, equipamentos e outros, visando demonstrar a exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o art. 49 do Decreto nº 62.100/2022.

7.11 Habilitação

7.11.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou **quando** couber, emissão em site oficial e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

7.11.2 A documentação de habilitação deverá:

a) estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão pública, constante no item 7.6.

b) nos casos em que do prazo de validade não conste expressamente no documento emitido, o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição ou aquele especificado em lei.

c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos e declarações deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.3 Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

7.11.4 Os documentos de emissão exclusiva da empresa deverão estar em papel timbrado da licitante ou do consórcio, sendo os mesmos datados e assinados pelo representante legal da empresa líder, ou querendo, por todos o(s) representante(s) legal(is) consorciados, devidamente qualificado(s).

7.11.5 Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

8. DOS ENVELOPES: Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº 2 – HABILITAÇÃO

8.1 O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL, devidamente identificado, deverá conter:

a) **Proposta Comercial** - ANEXO V, onde os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, utilizando como data−base a data do orçamento referencial.

b) **Garantia da Proposta,** conforme item 5 deste instrumento.

8.2 O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, devidamente identificado, deverá conter:

8.2.1 Prova de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

i. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

ii. Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme estabelece o parágrafo único do art. 70 da Lei 14.133/2021.

d) Declaração Geral, conforme ANEXO VIII deste Edital.

8.2.2 Prova de **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** por meio dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

i. Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de administrativa competente da sede ou domicilio da licitante;

i. No caso de a licitante ter domicilio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos

tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

e) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.

i. Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – ANEXO VIII.

8.2.3 Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Licitante individual deverá apresentar ca Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

d) No caso de consórcio, este deverá apresentar capital mínimo acrescido de 30% (trinta por

cento) do valor exigido da licitante individual, conforme § 1º, do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

i. O item d não se aplica a consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, portanto nestes casos, o consórcio deverá comprovar o valor constante no item c.

e) Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), conforme Anexo IX, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

• Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

• Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante) e;.

• Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

i. A declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § 1º, do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar−se−ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.4 Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo dos já indicados no Termo de Referência – ANEXO I:

8.2.4.1 Empresa:

a) CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou

Conselho competente, com prazo de validade em vigor;

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, com as seguintes características mínimas:

- Injeção de nata de cimento – 982597,22 kg;
- Estaca tipo raiz, 400mm, com perfuração em solo – 13OT – 4493,00m;
- Tirante 40TF 5 fios D = ½" forn. e inst. – 5254,50m;
- Perfuração em solos ou rochas decompostas HX – 2830m;
- Fornecimento e aplilcação de aço CA-50 – diâmetro ≥ ½" – 69539,24 kg.

b.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados e24 kgm nome da matriz ou da filial do fornecedor

c) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, deverá ser observado os parágrafos 10 e 11, do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

d) Indicação de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo ele(s) **Engenheiro Civil**, conforme ANEXO XI.

e) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

f) A comprovação de vínculo do profissional que trata o item acima será realizada por apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, conforme ANEXO XII.

g) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja

o(s) **profissional(is)** citado(s) no item 8.2.4. alínea "e", fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

h) Quando for o caso, ficará sob responsabilidade da licitante apresentar os parâmetros de conversão utilizados na apresentação dos quantitativos solicitados no item 8.2.4, alíena "b", cabendo a comissão apenas a verificação se os parâmetros utilizados estão de acordo com o aplicado no mercado.

i) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.2 Profissional

a) Apresentação de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:

a.1) Engenheiro Civil:

- Injeção de nata de cimento;
- Estaca tipo raiz, 400mm, com perfuração em solo – 13OT;
- Tirante 40TF 5 fios D = ½" forn. e inst.;
- Perfuração em solos ou rochas decompostas HX;
- Fornecimento e aplilcação de aço CA-50 – diâmetro ≥ ½".

O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde

que aprovada pela Administração.

9 CREDENCIAMENTO

9.1 Na sessão de abertura da licitação, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no item 7.6 deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar por credenciamento, podendo ser:

a) **diretamente** por um diretor ou um de seus sócios, apresentando cópia reprográfica autenticada do respectivo Contrato Social e da Ata de eleição da diretoria.

b) **indiretamente** por meio de Procuração registrada em cartório ou Carta de Credenciamento específica (ANEXO IV), que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para dar lances, receber intimação e interpor ou desistir de recursos. O presente documento deverá conter a identificação clara do subscritor, **com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas** devidamente qualificadas (nome, R.G. e CPF).

ii. Os documentos de credenciamento deverão estar acompanhados do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e Ata de eleição da diretoria, ambos em cópia reprográfica autenticada.

iii. No caso de consórcio de empresas, a procuração registrada em cartório ou o documento de credenciamento deverá estar acompanhado(a) do Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio e respectivo Contrato Social e Ata de eleição da diretoria da empresa líder, devendo os mesmos serem apresentados em cópia reprográfica autenticada.

9.2 Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, respectivamente, deverão ser apresentados à Comissão de Contratação, no ato da entrega do envelope, juntamente com um documento de identificação com foto, para a devida conferência.

9.3 Durante os trabalhos das sessões públicas do presente certame, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de credenciados das licitantes participantes, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

9.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

10 DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 Iniciada a sessão pública a Comissão de Contratação procederá à classificação das propostas, em ordem crescente dos preços ofertados.

10.2 Após a devida classificação, a comissão de contratação procederá com o início da fase de lances, com as licitantes presentes. Inicialmente as licitantes terão no máximo 10 (dez) minutos para formalizar seus lances. Havendo disputa, as demais etapas terão o prazo máximo de 03 (três) minutos por etapa.

10.2.1 O tempo será contabilizado pelo agente de contratação designado para este ato, que deverá informar aos licitantes o término de cada etapa.

10.2.2 As licitantes presentes não serão obrigadas a participar da fase de lances.

10.2.3 Caso a licitante decline da participação na fase lances ou esteja ausente na sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.2.4 O licitante que optar por declinar no meio da etapa de lances, concorrerá com o valor do último lance ofertado.

10.2.4.1 O licitante que declinar no meio da etapa de lances, não poderá retornar a etapa de lances posteriormente.

10.3 O lance deverá ser público e ofertado pelo valor total do objeto, os mesmos deverão ser registrados na Ata de Sessão Pública.

10.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado, conforme item 10.2.

10.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observando o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.5.1 O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de **R$ 203.293,91 (duzentos e três mil duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)**.

10.5.2 Os lances que não respeitarem o intervalo mínimo ou o tempo da rodada serão invalidados.

10.5.3 A fase de lances perdurará, até que nenhuma empresa apresente lances na rodada.

10.6 Após o término do prazo estabelecido no item 10.2 e divulgado os lances segundo a ordem crescente de valores, a comissão de contratação realizará a negociação com a licitante melhor classificada, conforme art. 48 do Decreto nº 62.100/2022.

10.7 Terminada as fases de lance e negociação, a licitante melhor classificada deverá apresentar a seguinte documentação original, em **até 2 (dois) dias úteis**, no endereço Rua XV de Novembro, nº 165 – 5º andar – Sala de Licitações – Centro – São Paulo –CEP 01013−001, no horário das 10h às 17h.

a) **Proposta Comercial Reformulada** (ANEXO V), onde os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor em algarismos e por extenso, utilizando como data−base a data do orçamento referencial.

b) **Planilha de Preços Propostos** conforme ANEXO V−A, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.

c) **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)** (ANEXO V−B), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

d) **Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas** ofertados pela licitante, conforme ANEXO V−C;

e) **Cronograma físico-financeiro**, conforme ANEXO V−D, observando−se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

f) **Composição dos preços unitários**, ofertados pela licitante, conforme ANEXO V-E

10.7.1 Caso a licitante venha a solicitar prorrogação de prazo para entrega da documentação, caberá a comissão de contratação aceitar ou não as motivações apresentadas pela licitante.

10.7.2 Caso a comissão de contratação venha a aceitar as motivações apresentada pela licitante, o prazo contido no item 10.7 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

10.8 Caso a licitante melhor classificada não apresente a documentação no prazo estipulado no item 10.7 ou sua proposta seja desclassificada, será realizada convocação da próxima licitante melhor classificada, via Diário Oficial do Município de São Paulo, assim sucessivamente, se for o caso.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2 **Proposta de Preço**

11.2.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

11.2.2 Será desclassificada a proposta que:

a) apresentar valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela SIURB.

b) apresentar proposta com valor superior ao ofertado na fase de negociação.

c) apresentar quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado no ANEXO IC.

d) não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial – SIURB.

e) apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo.

f) apresentar custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.

g) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

h) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou deixar de apresentar as composições que tratam o item 7.10.5;

i) apresentar BDI superior ao contido no ANEXO I-D, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração.

j) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

k) apresentar borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento.

l) apresentar garantia da proposta em desacordo ao exigido no item deste Edital.

m) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

11.2.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso julgue necessário.

11.2.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.4.1 Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

11.2.4.2 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

11.2.4.3 Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2.5 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado.

11.2.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no presente edital, a comissão, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

11.2.7 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a comissão ao julgamento da habilitação.

11.3 Habilitação

11.3.1 Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), com exatidão, todos os documentos solicitados no item 8.2.

11.3.2 O não atendimento dos itens 7.11, 8.2 e 11.3.1 motivará a inabilitação da licitante, cabendo a comissão proceder à abertura e apreciação da documentação de habilitação das concorrentes com propostas imediatamente subsequentes, tantas quantas forem as inabilitadas.

11.3.3 Os envelopes lacrados, das demais empresas permanecerão custodiados, junto a comissão de contratação, até a assinatura do contrato com a empresa vencedora, sendo as empresas convocadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a retirá−los, uma vez que a não retirada no prazo estipulado implicará na destruição de toda documentação;

11.4 A Comissão de Contratação julgará a proposta e a documentação de habilitação, de acordo com critérios de avaliação estabelecidos neste Edital e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão pública ou quando está for suspensa para análise ou diligência dos documentos apresentados, a comunicação será via publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

12 DO RECURSO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação das licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.

165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Da lavratura da ATA que **declarar a licitante vencedora**, as licitantes:

a) **PRESENTES**, na sessão pública, quando for o caso, deverão expressar em momento oportuno, na própria sessão pública, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

b) **AUSENTES,** deverão expressar, em até 1 (um) dia útil da publicação da ata Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer, através do e−mail siurblicitacao@prefeitura.sp.gov.br.

12.2.1 Havendo manifestação de intenção, caberá ao Agente de Contratação verificar as condições de admissibilidade do recurso para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

12.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da:

a) lavratura da ata, quando todas as licitantes estiverem presentes, ou;

b) na ausência de uma ou mais licitantes na sessão pública, o prazo será contato a partir da publicação da ata que definir o resultado do certame em Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

12.4 Os memoriais recursais deverão ser dirigidos à comissão de contratação no endereço Rua XV de Novembro, nº 165 – 5º andar – Sala de Licitações – Centro – São Paulo – CEP 01013−001, podendo ser entregue em dias úteis das 10h às 17h.

12.5 Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais, no mesmo endereço e horário contido no item 12.4.

12.6 Após o prazo de apresentação das razões e contrarrazões, quando for o caso, poderá a comissão de contratação reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, através do Portal de Processos da Prefeitura de São Paulo, conforme art. 48 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.

12.8 Não serão aceitos recursos intempestivos ou direcionados para locais diferentes do contido no item 12.4.

12.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.10 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12.11 As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no art. 71 da Lei Federal no 14.133/2021, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3.1 Na hipótese de irregularidade, a adjudicatária deverá regularizar sua situação no prazo

de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

14.4 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

14.4.1 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

14.4.1.1 Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA−SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

14.4.2 Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes da lavratura do contrato.

14.4.3 Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto da contratada que a representará durante a execução dos trabalhos;

14.4.4 Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos ANEXOS XIV e XV.

14.4.5 Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

14.4.6 Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.4.8 Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – CND.

14.5 Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

14.6 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal de São Paulo – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

14.7 A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram−se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

15.2 Será exigida garantia contratual adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

15.3 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1˚, da Lei Federal n˚ 14.133/21.

15.4 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.5 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.6 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.7 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.8 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.3.

16 PENALIDADES

16.1 São aplicáveis, as licitantes e contratada(as), as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

16.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

16.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Após 10 (dez) dias, multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

c) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

16.3.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

16.4 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar−se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas <a= e <b= do subitem 16.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

16.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

16.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, quando cabíveis.

16.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 17h.

16.7.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

16.7.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

16.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

17.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o **direito de realização de vistoria prévia, as custas do interessado**.

17.2.1 As vistorias prévias independem de anuência da Administração.

17.2.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do ANEXO VI do Edital.

17.2.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17.2.3 A apresentação da declaração Formal de Conhecimento Pleno, **assinada pelo responsável técnico do licitante** (ANEXO VI) é requisito de habilitação nos termos do art. 63, § 2º e 3º da Lei 14.133/21.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.8 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

17.9 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

17.11 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

17.12 O agente de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.13 No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo−lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.14 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

17.15 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela SIURB.

17.16 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

17.17 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.18 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

17.19 Deverá, a licitante, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual e, quando for o caso, enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

17.20 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

17.20.1 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

17.20.2 A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.21 Fica a contratada obrigada, durante a execução da obra, atender o art. 2º da Resolução TCM nº 07/16.

17.22 No caso de obras e serviços de engenharia de grande vulto a licitante vencedora deverá no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, comprovar a implantação de programa de integridade, em atendimento ao § 4º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.

17.23 As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante

vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

17.24 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.25 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir−se−á o dia do início e incluir−se−á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

17.26 Os atos relativos à licitação serão registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.27 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

17.28 As sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, procedendo−se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação, não cabendo as licitantes qualquer direito de imagem ou veto de publicidade no processo administrativo do material gravado.

17.28.1 As sessões públicas poderão ainda, a vontade da Administração, serem transmitidas ao vivo, em canal do órgão na internet.

17.29 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP− Brasil), porém por se tratar de documento impresso, a mesma deve vir acompanhada de QR Code ou código e site de verificação, para possível consulta de autenticidade.

17.29.1 A impossibilidade de verificação de autenticidade, no ato da entrega do documento, pela comissão de contratação invalidará o documento da licitante.

17.30 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública − para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 11 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS ALMEIDA DE ANDRADE
Data: 11/09/2026 16:20:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Almeida de Andrade
Subscritor do Edital

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

Disponível no link: https://l1nq.com/PTuoqok

ANEXO I-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

Disponível no link: https://l1nq.com/PTuoqok

ANEXO I-B

ANÁLISE DE RISCO E RELATÓROS TÉCNICOS

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

Disponível no link: https://l1nq.com/PTuoqok

ANEXO I-C
PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

Disponível no link: https://l1nq.com/PTuoqok

ANEXO I-D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PMSP/SIURB)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

Disponível no link: https://l1nq.com/PTuoqok

ANEXO I-E
DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

BDI ONERADO EDIFICAÇÕES 3 20,11% (PMSP)

Escritório Central	4,93%	1,0493
Lucro Bruto	8,00%	1,1332
IMPOSTOS		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,00%	1,2011
BDI		**20,11%**

BDI ONERADO PROJETOS 3 33,20% (PMSP)

Escritório Central	12,72%	1,1272
Lucro Bruto	8,00%	1,2173
IMPOSTOS		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	5,00%	1,3326
BDI		**33,20%**

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 3 15,00% (PMSP)

Escritório Central	6,89%	1,0689
Lucro Bruto	8,00%	1,1543
IMPOSTOS		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	3,50%	1,1512
BDI		**15,00%**

Fonte: https://prefeitura.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179

CIDADE DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

ANEXO I – F
TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO (PMSP/SIURB);

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

A	3 HORISTAS (ONERADA)	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00
A2	FGTS	8,00
A3	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A4	SESI	1,50
A5	SENAI	1,00
A6	SEBRAE	0,60
A7	INCRA	0,20
A8	Seguro contra risco e acidente de trabalho	3,00
A9	SECONCI	1,00
TOTAL DO GRUPO A		**37,80%**

B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)	
B1	Descanso semanal remunerado	17,50
B2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B3	Auxílio enfermidade	0,23
B4	Licença Paternidade	0,24
B5	Acidente de Trabalho	2,59
B6	Faltas Abonadas	0,73
B7	Dias de chuva e outras dificuldades	1,49
B8	13º Salário	10,97
TOTAL DO GRUPO B		**37,61%**

C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)	
C1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C2	Férias indenizadas	14,62
C3	Aviso Prévio indenizado	13,36
C4	Indenização adicional (Lei 7.238/84	1,11
TOTAL DO GRUPO C		**33,49%**

D	REINCIDÊNCIAS (%)	
D1	Reincidência de A sobre B	14,22

TOTAL DO GRUPO D	**14,22%**

E	**COMPLEMENTARES (%)**	
E1	Vale Refeição	16,91
E2	Vale Alimentação	10,93
E2	Vale Transporte	5,22
E3	EPI's	0,18
E4	Seguro de vida coletivo	1,00
TOTAL DO GRUPO E		**34,25%**

TOTAL DE ENCARGOS	**157,37%**

FONTE: https://prefeitura.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179

CIDADE DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

ANEXO I – G
EVENTOGRAMA

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

Disponível no link: https://encurtador.com.br/tdST

CIDADE DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

ANEXO I – H
CURVA ABC

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

Disponível no link: https://l1nq.com/PTuoqok

CIDADE DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

ANEXO I – I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

Disponível no link: https://l1nq.com/PTuoqok

CIDADE DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

CONTRATADA: _____

VALOR DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxxxxx

DOTAÇÃO A SER ONERADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NOTA DE EMPENHO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, e a empresa _____

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início.

3.2 A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras − SIURB, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

a) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e

b) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:

i. Risco de responsabilidade civil do construtor;

ii. Contra acidentes de trabalho;

iii. Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

3.3 A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART − Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.

3.3.1 O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

3.4 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 113 da Lei 14.133/2.021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R$ __(_____).

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ____, no valor de R$ _ (___), onerando a dotação orçamentária nº _do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados após o decurso mínimo de **1 (um) ano** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.5 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor − IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas − FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 146/2026, bem como Decreto Municipal nº 64.775/2025.

4.5.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico−financeiro do contrato.

4.5.1.1 Para cálculo do reajuste será utilizado a fórmula: **R = Po x C I C = (I/Io) - 1,** onde o **R** = Valor do reajuste. **Po** = Valor dos serviços a serem reajustados. **C** = Fator Percentual do reajuste calculado. **Io** − Índice do mês de elaboração do orçamento estimado. **I** = Índice do mês do aniversário de elaboração do orçamento estimado.

4.5.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.6 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.7 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico−financeiro do contrato.

4.8 **(quando for o caso)** As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri−lo e absorvê−lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo IA.

4.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Registrar de forma objetiva no Relatório Diário da Obra − RDO, fornecido pela contratante:

i. Todas as atividades realizadas;

ii. Possíveis intercorrências e inconformidades verificadas no andamento da execução dos serviços;

iii. Todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO;

e) O RDO deverá ser assinado pelo responsável técnico, juntamente com a fiscalização do contrato;

f) Implementar o monitoramento por câmeras e o mapeamento georreferenciado, conforme Resolução TCM nº 07/16;

g) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

h) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

i) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

j) Responsabilizar−se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo−lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

k) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

l) Responsabilizar−se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

m) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

n) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

5.3 **(quando for o caso)** A Contratada deverá no prazo de 6 (seis) meses implantar programa de integridade, conforme estabelece o § 4º, Art. 25 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelos arts. 34 a 36 do Decreto Municipal 62.100/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo−lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

k) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

l) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

m) Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico−financeiro feitos pelo contratado, serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na alínea anterior.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto na Portaria SF Nº 275, de 05

de setembro de 2024 ou alterações posteriores.

7.2 Os pagamentos serão disciplinados pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27/12/2022, conforme segue:

7.2.1 A unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

7.3 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.4 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN − Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.4.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicilio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM − Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 13.701/2003, Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 124/2022.

7.5 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN − Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 13.701/2003, Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 124/2022.

7.6 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.7 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço − F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de

Terceiros − CND − ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

f) Folha de Medição dos Serviços;

g) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

h) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

i. notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.

ii. original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais − ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis − IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.

iii. comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra−se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis − IBAMA.

i) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

i. notas fiscais de aquisição desses produtos;

ii. na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo − CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do

Sistema Nacional do Meio Ambiente − SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.7.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.8 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.9 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.5, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.10 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.11 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam−se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 Em atendimento ao art. 92, inciso XIII, da LF nº 14.133/21 e em conformidade com o art. 618 do Cód. Civil Brasileiro, a CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, a contar da data do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do objeto entregue.

9.5 O objeto contratual será medido mensalmente obedecendo as etapas do cronograma físico−financeiro apresentado pela CONTRATADA, em conformidade com o § 9º do art. 46 da Lei 14.133/2021.

9.6 A medição e respectivo pagamento terá como base o Anexo XXX, considerando aqueles devidamente executados.

9.6.1 A solicitação de medição deverá conter no mínimo:

a) Planilha orçamentária com seus quantitativos, preços totais, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;

b) Eventuais justificativas para os atrasos (caso exista);

c) Outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

9.7 Qualquer alteração de execução dos serviços somente poderá ser realizada em caso de

consulta formal à Contratante e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo o contratado fornecer, juntamente com a solicitação, o novo cronograma físico−financeiro.

9.8 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.9 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar−se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento** de licitar e contratar; quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d, do item 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do item 10.1, deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando for o caso, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.2.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.2.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.3.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.3.1.1No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando−se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o município de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o município de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o município de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar−se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, <u>deixar de</u>:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salário, vale−transporte, vale−refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá−los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.3.4.1A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo−se o cômputo de pontos.

10.3.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao

conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale−transporte, vale−refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá− la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.3.5.1A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.4.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.4.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.4.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.5 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, apresentou−se documento comprobatório da garantia sob o nº xxxxxxxxx, no valor de R$, correspondente ao importe de R$..... do valor total do contrato, sob a modalidade_____, nos termos do artigo 96, § 1˚, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2. deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 − PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 − PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5 A validade da garantia prestada, em seguro−garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1.1 Para os fins desse contrato, serão utilizadas as definições apresentadas no Art.5° da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes ao tema. Dessa forma, as partes concordam em considerar os termos e seus respectivos significados, no a seguir:

a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

c) Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

d) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

e) Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

f) Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

g) Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

h) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

i) Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

j) ANPD: Agência Nacional de Proteção de Dados;

k) Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

l) Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

m) Suboperador: Aquele contratado pelo operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

12.1.2 As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

12.1.2.1 Incluem-se nesta obrigação o cumprimento de determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores relativos à matéria.

12.1.2.2 Quando requerido pela CONTRATANTE ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a CONTRATADA deverá colaborar com a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), fornecendo informações técnicas e operacionais necessárias à sua confecção.

12.1.3 O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador, é responsável por definir as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora, deverá seguir estritamente as instruções documentadas do MUNICÍPIO e implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, conforme o art. 39 da LGPD."

12.1.4 Tratamento pela CONTRATADA em Nome do MUNICÍPIO: Caso a execução do objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome e por conta do MUNICÍPIO (atuando como Operadora), a CONTRATADA deverá:

a) Seguir estritamente as finalidades e instruções documentadas do MUNICÍPIO.

b) manter registro atualizado das operações de tratamento realizadas no âmbito deste contrato, incluindo categoria de dados, base legal, finalidades, medidas de segurança aplicadas e prazos de retenção, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE quando solicitado.

c) Cooperar com o MUNICÍPIO para responder às solicitações dos titulares e às fiscalizações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

d) Notificar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados sob este contrato.

e) Garantir por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, conforme exigido pela LGPD, não podendo a CONTRATADA utilizar os dados pessoais para outros fins, com exceção daqueles relacionados à execução do objeto do presente contrato.

f) A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários, colaboradores e terceirizados com acesso a dados pessoais recebam treinamentos adequados sobre proteção de dados, privacidade e sigilo, compatíveis com a criticidade das informações tratadas.

g) Observar as hipóteses de tratamento determinadas pelo MUNICÍPIO para o tratamento dos dados pessoais, abstendo-se de coletar dados ou solicitar consentimento de titulares sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

h) A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

 i. os dados se tornarem desnecessários;

 ii. término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

i) A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para fora do território nacional sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo, quando aplicável, atender aos requisitos do art. 33 da LGPD.

j) Permitir a realização de auditorias pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle competentes, mediante aviso prévio e preservação de informações confidenciais, disponibilizando as evidências necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

k) Ao término do contrato, proceder à devolução ou eliminação segura dos dados, conforme instrução do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

12.1.5 Ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive incidentes de segurança, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato.

12.1.5.1 Na ocorrência de incidente de segurança no âmbito da execução do contrato, a CONTRATADA deverá, além da notificação formal prevista na Cláusula Z.5, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

i. data e hora da detecção do incidente e, quando possível, da ocorrência;

ii. descrição da natureza do incidente e dos dados pessoais afetados, especificando, quando aplicável, se envolveu dados sensíveis ou de crianças e adolescentes;

iii. quantidade de titulares afetados, ainda que estimada;

iv. descrição das possíveis consequências do incidente;

v. medidas técnicas e administrativas já implementadas para conter ou mitigar os efeitos do incidente;

vi. medidas corretivas e preventivas planejadas ou em curso;

vii. identificação e dados para contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) da CONTRATADA, ou do responsável técnico designado para acompanhar a ocorrência junto à CONTRATANTE.

12.1.6 As informações referidas nos incisos da subcláusula Z.4.1 deverão ser atualizadas continuamente, à medida que novos dados forem obtidos ou medidas forem adotadas.

12.1.7 A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico, jurídico e administrativo necessário à CONTRATANTE para a eventual comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares afetados, bem como a outros órgãos competentes, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

12.1.8 A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

12.1.8.1 A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição da CONTRATANTE, o fornecimento de todas as informações necessárias à verificação, validação e atendimento de solicitações formuladas pelos titulares, tais como:

i. confirmação da existência de tratamento;

ii. acesso aos dados pessoais;

iii. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

iv. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

v. informação sobre compartilhamento de dados;

vi. informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando aplicável.

12.1.9 A CONTRATADA não poderá responder diretamente a solicitações dos titulares, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar imediatamente qualquer solicitação recebida, por qualquer meio, à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis.

12.1.10 As obrigações previstas nesta cláusula não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por eventual descumprimento de instruções formais da CONTRATANTE que comprometa o atendimento aos direitos dos titulares, nos termos do art. 42 da LGPD.”

12.1.11 A violação das obrigações de proteção de dados sujeitará a Parte infratora às penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais e da obrigação de reparar eventuais danos.

12.1.12 A CONTRATADA responderá, nos termos do art. 42 da LGPD, por perdas e danos, inclusive de ordem moral ou material, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que comprovada sua culpa no descumprimento de obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato. A responsabilidade incluirá o ressarcimento de eventuais multas administrativas impostas à CONTRATANTE em decorrência exclusiva de ação ou omissão da CONTRATADA.

12.1.13 A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista na cláusula XX deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12.1.14 A CONTRATADA somente poderá envolver suboperadores no tratamento de dados pessoais mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, devendo garantir que tais terceiros observem integralmente as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato."

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

13.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

13.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.5 A Administração reserva−se o direito de executar através de outras contratadas, nos

mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

13.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 14 do edital.

13.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência nº XXX/XX/SIURB sob documento SEI nº _____ e do processo administrativo nº

13.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n˚ 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

13.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou−se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, xx de _____de 2026.

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

Empresa_____

CONTRATADA
Nome:
RG:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº ___ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº_____e do CPF nº _____ _____, **DECLARA** sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº_____ e do CPF nº xxxxxxxxx, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) R.G. nº _____, maior de 18 anos de idade, brasileiro, domiciliado na (endereço completo), para representá−la na licitação em referência, promovida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, podendo para tanto oferecer lances, interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, transacionar, assinar ou declinar de assinar, atos e documentos.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

1. A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxx, estabelecida na _____, pela presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo:

 a. Valor total de custos básicos: **R$**

 b. Valor das Despesas Indiretas (BDI): **R$**

 c. Valor total: **R$**

2. Data Base: **JANEIRO/26**

3. A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de ____% , para _____

4. A licitante declara que adotou BDIs de _____%

5. A licitante declara que adotou Taxa de Adminsitração de _____%

6. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

7. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

8. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos

da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

9. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V-A
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORÇO DO SISTEMA DE DRENAGEM EXISTENTE NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, COM A IMPLANTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 820M DE GALERIA-RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADA, NAS RUAS SÃO JOSÉ, MINISTRO ROBERTO CARDOSO ALVES, NOVE DE JULHO E IRINEU MARINHO
PROCESSO: 6022.2026/0004050-5
ENDEREÇO:
EMPRESA:

(A planilha de preços propostos deverá respeitar a formatação utilizada para elaboração da planilha orçamentária referencial 3 Anexo IC)

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de_____ de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V- B
DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

BDI _____UTILIZADO 3 _____%

Escritório Central		
Lucro Bruto		
IMPOSTOS		
Cofins		
PIS		
ISS		
BDI		

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V-C
TAXAS DE LEIS SOCIAIS EMPREGADOS PARA O OBJETO PROPOSTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

(A base para elaboração do anexo de encargos sociais deverá respeitar o disposto em Tabela SIURB, podendo os mesmos serem consultados no site: https://capital.sp.gov.br/web/obras/)

ANEXO V-D
EVENTOGRAMA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

(O cronograma físico-financeiro deverá respeitar a formatação utilizada no cronograma físico-financeiro proposto no Anexo IF)

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V-E
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

(A composição dos preços unitários respeitar a formatação utilizada no cronograma físico-financeiro proposto no Anexo IC)

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO FORMAL DE CONHECIMENTO PLENO
(De acordo com o artigo 63, parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/2021)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ nº _____ DECLARA que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar desconhecimento quanto às condições e locais de realização do objeto da contratação, e as exigências feitas pela Administração.

(LOCA DO ESTABELECIMENTO). ___ de _____ de 202_

Responsável Técnico
(nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável técnico)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTENCIA DE DEBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na_____, nº xxxxxx – Bairro, Cidade - UF , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº xxxxxxx, com sede na_____ , nº xx - Bairro Cidade - UF , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxx **DECLARA**:

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

5. que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021;

6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social;

7. não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

9. que os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos disponíveis neste edital;

10. ter total conhecimento do(s) local(is), condições de acesso e do escopo da licitação, objeto que trata a presente licitação;

11. que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IX
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

ÍNDICES	CÁLCULOS
1.1 **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	LG= _____ = ____
1.2. **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Total Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo	SG= _____ = ____
1.3. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Circulante Passivo Circulante	LC= _____ = ____

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PELP = Passível Exigível a Longo Prazo

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional habilitado da área contábil)

ANEXO X
QUADRO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____**DECLARA** que atende plenamente os requisitos do Edital, quanto exigência da qualificação técnica, conforme demostrado no quadro abaixo:

Exigência do Edital			**Atestados e quantitativos apresentados**		
Descrição	**Unid.***	**Qtd a comprovar**	**CAT...**	**CAT...**	**TOTAL**

* caso haja necessidade, informar os parâmetros utilizados para a conversão apresentada.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 202__

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº

_____, com sede na_____, nº _____Bairro _____

Cidade_____- UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, neste ato **RELACIONA** os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí–los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do §6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME	**MODALIDADE**	**CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente**

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

Eu, _____, _____ (qualificação), inscrito no CREA (ou registro competente) sob nº ___, **DECLARO** estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida indicação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de ___de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____

DECLARA para fins de prova da qualificação técnica−profissional no âmbito da presente licitação, que o profissional abaixo relacionado integrará _____a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de _____.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Eu, (profissional a ser contratado) , registrado no CREA sob nº xxxxx, **DECLARO** estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da presente licitação e seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê−lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO),_____ de _____ de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional)

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008 eu,_____, portador do RG nº xxxxx, legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ XXXXXX, e vencedor do procedimento licitatório nº 900XX/SIURB/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6022.2026/0004050-5, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente − SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA − Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de _____de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 90020/26/SIURB

PROCESSO SEI Nº 6022.2026/0004050-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETO EXECUTIVO PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO, CONTENÇÃO DE TALUDE, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E REFORÇO DO MACIÇO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR AFONSO CESAR SIQUEIRA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – SÃO PAULO - SP

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu _____, RG XXXXXX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº 900XX/SIURB/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6022.2026/0004050-5, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente − SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), ___ de ____ de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)